

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
34ª Sessão Ordinária de
22/10/18

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 088/2018 - L

DATA DA ENTRADA: 22 de Outubro de 2018

AUTOR: José Luiz da Silva César

ASSUNTO: Altera a Lei n.º 3929, 17/12/12, e dá
denominação de "Praça João Carlos Alé" a
praça localizada no Bairro Paisagem Colonial

APROVADO EM: 29/10/18 - 35ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 29/10/2018

35ª Sessão Ordinária

OBS: moção qualificada (2/3)

1 voto nominal

única discussão

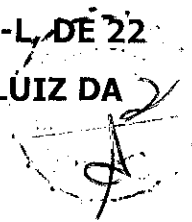
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 088/2018-L, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR



O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender anseio da Comunidade, fazendo com que a Estrada hoje denominada "Estrada João Carlos Ale" volte a chamar-se "Estrada dos Mendes".

A referida solicitação foi feita através de abaixo-assinado, no qual os moradores manifestam o descontentamento em face da alteração do nome da via pública e dos transtornos ocasionados em razão disso, entre eles a necessidade de retificação de documentos pessoais e imobiliários, valendo ressaltar que essa situação também envolveria prejuízo financeiro aos munícipes.

Por outro lado, como forma de homenagear a memória do querido Sr. João Carlos Ale, este Vereador tomo ou cuidado de selecionar Praça Pública com 1280 metros quadrados, situada na Rua Gérbera, no Bairro Paisagem Colonial, para receber sua denominação e prestar a justa homenagem a sua pessoa.

Isso posto, JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR, por intermédio do Protocolo nº CETS 22/10/2018 - 12:00 6882/2018, de 22 de outubro de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETS 22/10/2018 - 12:00 6882/2018

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 088/2018-L

De 22 de outubro de 2018.

Altera a Lei Municipal nº 3.929, de 17 de dezembro de 2012, e dá denominação de "Praça José Carlos Alé" a praça localizada no Bairro Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.929, de 17/12/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

"Dá denominação de Estrada dos Mendes à via pública localizada no Bairro Taboão."

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.929, de 17/12/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Estrada dos Mendes" a via pública com início na Avenida Antonio Panelini e término na Rua Vicenzo Rampini, contando com 2.400,00 metros de comprimento e 11,00 metros de largura."

Art. 3º Fica denominada "Praça João Carlos Alé" a praça com 1.280,00 m², situada na Rua Gébera, no Bairro Paisagem Colonial.

Art. 4º Faz parte da presente Lei o croqui da praça pública ora denominada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
22 de outubro de 2018.

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 22/10/2018 - 12:00 6882/2018 /cmj-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 071/2018-GP

São Roque, 21 de maio de 2018

Ref.: Ofício Certidão nº 36/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0024/2018. Outrossim, segue o croqui de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

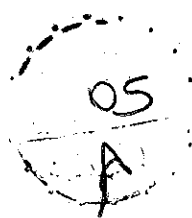
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



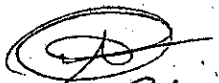
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº. 0024/2018

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 36/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a praça situada na Rua Gérbera é oficial, não possui denominação oficial, conta com 1280m² de área – Bairro Paisagem Colonial. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.929

De 17 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 116/12-L,

De 30 de novembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.888 de 10/12/12.

(De autoria do vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

Dá denominação de "Estrada João Carlos Alé" à via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", Bairro Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"ESTRADA JOÃO CARLOS ALÉ"** a via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", com início na Avenida Antônio Panelini e término a Rua Vicenzo Rampini, e conta com 2200,0 metros de comprimento, e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

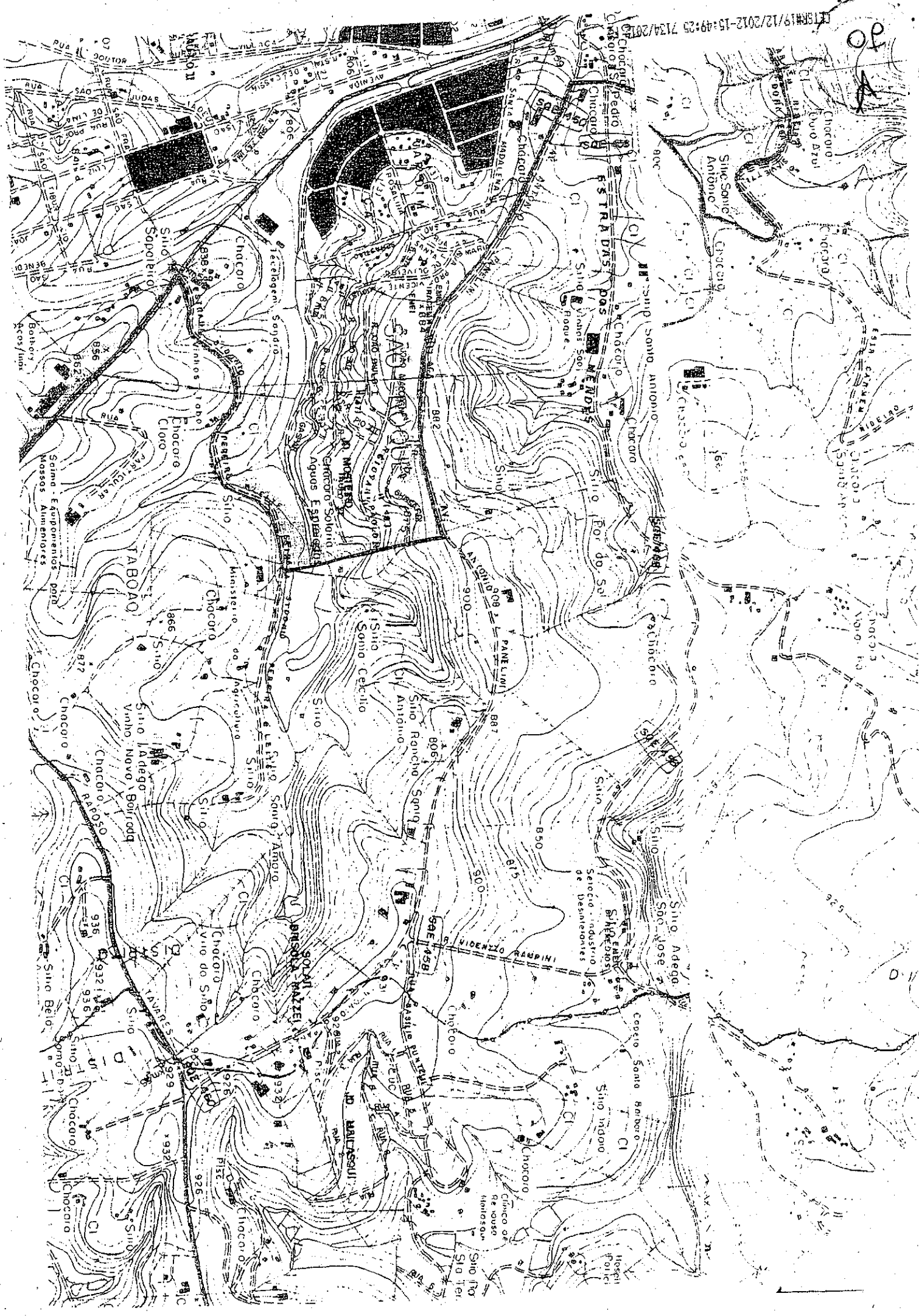
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 10/12/2012.

/lco.-



30

11

[illegible]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.929

De 17 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 116/12-L,

De 30 de novembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.888 de 10/12/12.

(De autoria do vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

Dá denominação de "Estrada João Carlos Alé" à via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", Bairro Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA JOÃO CARLOS ALÉ" a via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", com início na Avenida Antônio Panelini e término a Rua Vicenzo Rampini, e conta com 2200,0 metros de comprimento, e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 10/12/2012.

/lco.-

30
A

Ao recebermos o carnê de IPTU/ exercício de 2106, nós, abaixo assinados, tomamos conhecimento de que a Estrada dos Mendes passou a ser denominada Rua João Carlos Alé. Declaramos nosso descontentamento em relação a mudança, tendo em vista que o antigo nome perdurou por mais de 130 anos e todos os documentos pessoais e imobiliários dos moradores do local referem-se a Estradados Mendes. Declaramos ainda que a retificação dos documentos trará prejuízo e gerará transtorno aos abaixo assinados, devido ao conflito entre endereços antigos e novos.

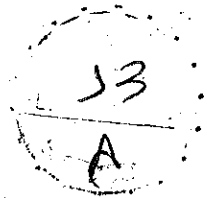
Assim, solicitamos as providências cabíveis para que a denominação "Estrada dos Mendes" seja devolvida ao local.

NOME DO MORADOR/PROPRIETÁRIO	RG/ CPF
Leão Sobral	12.756.566
Faustino	
ELBER A. PEREIRA	24.611.591-9
Helio Bezerra	
RIBERTO D. ROSENDO	
FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	35.909.383-2
Reginaldo Deluiano de Uzeda	RG 36.679.219-4
Andressa Elisbão Nascimento	48.835.133-9
Andressa Uzeda do Nascimento	42.125.185-2
Renata N. Santos Oliveira	42.808.928-8
Sebastião Elisbão Nascimento	599.430.509-00
Maria Ferreira Pass	23.563.185-1
Antonio Marcos Pass	23.915.237-2
Marilyn Ferreira P/Pass	
Lucas Ferreira Guimarães	
Gláucia M. D. Pass	
Ernesto de Sousa Corrêa Dantas	3.475.947-2
Eleny Forzoni	10.786.332

Vicente de Souza	989.409.029.04
Francisco Pereira	1.182.124
Leusa A. Fonseca	148.56.603.0
Satiana Maria Fonseca	34.818.325.2
Marcos Silva Oliveira	23.335.214
João Roberto Pereira	RG 9900.852
Alessandro Domingues de Ramos	35.280.215.7
Gerson Domingues de Ramos	177.230.628-26
Elvira de Moraes Mateus	314.101.578-30
Andréa Cristina Vergueira Pereira	22.571.936-8
Jandira Regina Pedron	23.764.594.0
Paulo Caetano Andria	182.230.908.56
Juliete Fonseca Pedron	
Edison Ricardo Pedron	
Edison Ricardo Pedron Jr.	
Patricia Alves de Oliveira	
Ana Maria Pedron	19.636.753
Jefferson Rangel	26.863.060.4
Emerson Rangel	29.027.165-4
Fernando dos S. Mendes de Moraes	48.346.240-8
Edson, Raul	40.121.680-6
João D. de Souza	18.557.081
Sâmia Maria de Cruz	16.360.374
Yelliane S. de Souza	26.368.186.5
Edson Flávio Gomes	RG 10.755.066

[illegible]

São Roque, 28 de Maio de 2016



Caro Vereador

Donizete Plínio Antonio de Moraes

Encaminho para sua apreciação estes documentos, junto a um abaixo assinado dos moradores da "Estrada dos Mendes", bairro Taboão, em São Roque. No ano de 2012, a pedido do ex Vereador Julio Mariano, foi aprovado um decreto mudando o nome da Estrada para Rua João Carlos Alé. Tomamos conhecimento disso neste início de ano, quando recebemos o IPTU de 2016, e até o momento, a mudança de nome ainda é desconhecida por muitos.

Estou encaminhando um pedido para a Câmara de Vereadores de São Roque, solicitando a volta do antigo nome à Estrada. Acredito sim, que o sr. João Carlos Alé foi um cidadão exemplar, mais que merecedor da homenagem feita, dando a ele o nome de uma rua. Porém, gostaria de ressaltar que não acredito ser justo homenagear uma pessoa, colocando outra em esquecimento.

A "Estrada dos Mendes" tem esse nome em homenagem ao meu bisavô, sr. Luiz Mendes e sua família, um dos primeiros moradores daquele local. A Estrada não foi oficializada, assim como muitas aqui na cidade, mas o nome é assim conhecido por algo em torno de 130 anos. Fato que por si só, deveria ter sido tratado como parte da história da cidade.

Como proprietária de terreno na Estrada, acrescento também toda a burocracia e os transtornos envolvidos na mudança de endereço para os que moram no local.

Desde já, agradeço sua atenção.

Sylviane Maria Judica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 45/2016

Prefeitura da Estância Turística de São Roque	
Serviço de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLADO Nº	236
DATA DE EMISSÃO	16/06/16
Ass. Funcionário:	Quisel

São Roque, 02 de junho de 2016

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO, para fins de REDENOMINAÇÃO, da "Estrada João Carlos Alê" denominada oficialmente através da Lei Municipal nº 3.929, de 17 de dezembro de 2012, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e localização exata.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS-02/06/2016 - 14:32:38 03159/2016
/vte



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.929

De 17 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 116/12-L,

De 30 de novembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.888 de 10/12/12.

(De autoria do vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

Dá denominação de "Estrada João Carlos Alé" à via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", Bairro Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

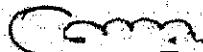
Art. 1º Fica denominada "ESTRADA JOÃO CARLOS ALÉ" a via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", com início na Avenida Antônio Panelini e término à Rua Vicenzzo Rampini, e conta com 2200,0 metros de comprimento, e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

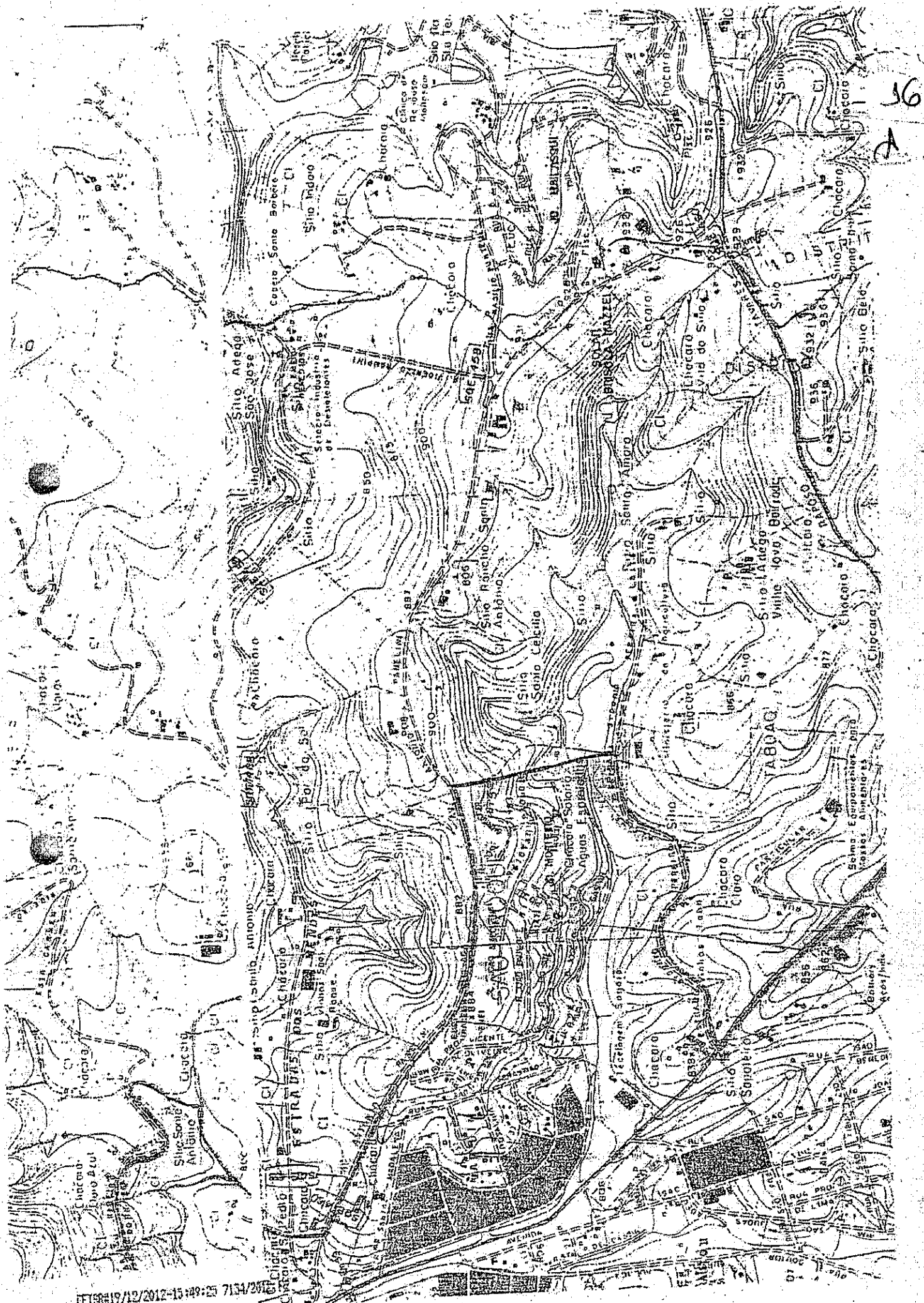
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 10/12/2012.

/lco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



12
A

Ofício n.º 077/2016 - DPMA

São Roque, 04 de outubro de 2016.

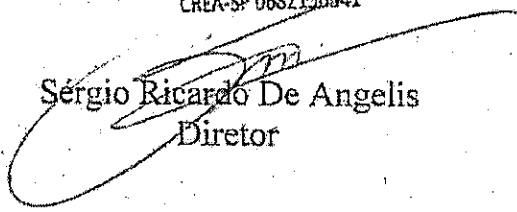
Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 45/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 039/2016 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841


Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

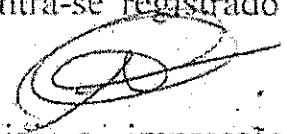
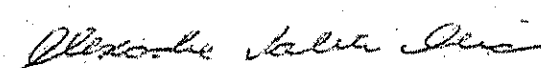
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

58
A

CERTIDÃO Nº. 039/2016

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 45/2016**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que trata-se de via pública conhecida historicamente por "Estrada dos Mendes", porém, em 2012 foi denominada pela Lei nº 3929/2012, como "Estrada João Carlos Ale", com 2400mts de extensão e 11mts de largura, com início na Avenida Antônio Panelini e término na Rua Vicenzzo Rampini. Levando em consideração que esta denominação esta causando transtornos aos moradores da referida via, tendo em vista que todos os imóveis regularizados da rua, encontra-se registrado como "Estrada dos Mendes". Segue anexo Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, =.=.=.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.929

De 17 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 116/12-L,

De 30 de novembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.888 de 10/12/12.

(De autoria do vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

Dá denominação de "Estrada João Carlos Alé" à via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", Bairro Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

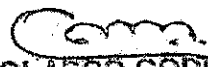
Art. 1º Fica denominada "ESTRADA JOÃO CARLOS ALÉ" a via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", com início na Avenida Antônio Panelini e término a Rua Vicenzzo Rampini, e conta com 2200,0 metros de comprimento, e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada:

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

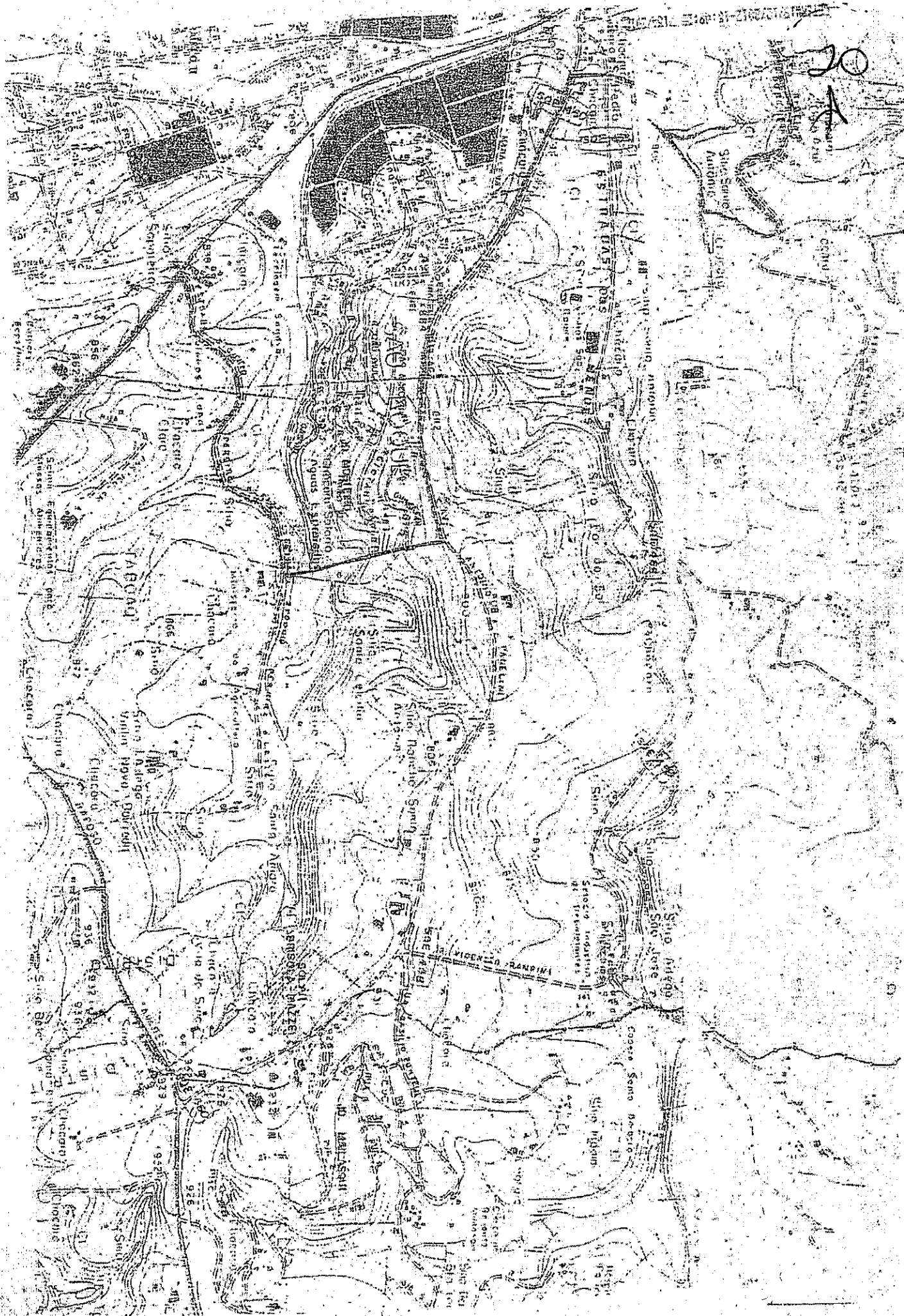
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 10/12/2012.

/lco.-



21
A

Informe da falta de consideração do Governador
do Estado Alckmin que desmarcou ~~em~~ ~~seu~~ ~~seu~~ ~~seu~~
seu presença horas antes da inauguração
sem previsão de quando marcaria novamente.

Diz que ficou mais indignado quando recebeu a ligação sexta informando que o ~~ex~~ Governador Geraldo Alckim iria Sábado para São Roque inaugurar a Estação — Geraldo Alckim ~~planeja~~

Inaugurar a Estação
Relato ~~da~~ das expectativas que quando alkimin prometeu
que a 20 anos atrás prometeram esse tratado
para a cidade inteira e agora entregam apenas 50%
de quando veio e informou que SR não iria
ter mais calçê e até hoje mesmo q transitar ainda
existe e a desvio da Raposo Távares que era para ~~de~~ melhor
o trânsito e acabou fazendo mais transtorno por falta
de retorno e acesso aos bancos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 199/2018

22
A

Parecer ao projeto de lei nº 088/2018-L, de 22 de Outubro de 2018, de autoria do N. Vereador José Luiz da Silva César, que tem por objetivo alterar a Lei Municipal 3.929, de 17 de dezembro de 2012 e dá denominação de "Praça José Carlos Alé" a praça localizada no Bairro Paisagem Colonial.

Apresenta o N. Vereador José Luiz da Silva César, o Projeto de Lei nº 088/2018-L, de 22 de Outubro de 2018, objetivando a alterar a Lei Municipal 3.929, de 17 de dezembro de 2012 e dar denominação de "Praça José Carlos Alé" a praça localizada no Bairro Paisagem Colonial".

É o relatório.

A Lei Municipal nº 3.929, de 17 de agosto de 2018, denominou de Estrada João Carlos Alé a via pública conhecida como Estrada do Mendes.

Nesse momento, justifica-se o projeto pela vontade popular dos moradores da referida rua em denominar a referida via publica, oficialmente, em Estrada do Mendes, tendo em vista que é desta forma que a via é conhecida por mais de 130 anos, sendo que todos os documentos dos moradores consta essa denominação.

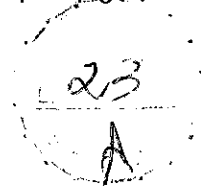
H

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A denominação e a alteração de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

Para alterar a denominação de uma determinada via pública, necessária a assinatura de pelo menos dois ternos dos proprietários dos imóveis marginais à via ou logradouro, demonstrando que concordam com esta alteração, conforme dispõe o artigo 2º, alínea c da Lei Municipal 2.376/1997.

Em preenchimento ao requisito legal, acompanha o Projeto as assinaturas dos proprietários de imóveis que fazem testa para a via pública.

Outrossim, a propositura encontra-se instruída do competente *croqui*, atendendo também nesse ponto ao nosso ordenamento jurídico.

Saliente, que nos termos do Regimento Interno, a propositura deve ser deliberada por dois terços dos membros da Câmara em votação nominal.

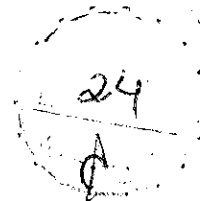
Quanto ao artigo 3º, o qual pretende denominar de Praça João Carlos Ale, a praça localizada no bairro Paisagem Colonial, é certo que consta no Projeto de Lei informações que, o logradouro, apesar de ser oficial, não apresenta denominação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 25 de Outubro de 2018.

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

2

YAN SAORES DE SAMPAIO NASCIMENTO
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 215 – 25/10/2018

Projeto de Lei Nº 88/2018-L, 22/10/2018, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera a Lei 3929, 17/12/12, e dá denominação de "Praça João Carlos Alé" a praça localizada no Bairro Paisagem Colonial**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2018.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

26
A

PARECER N° 91 – 25/10/2018

Projeto de Lei N° 88/2018-L, 22/10/2018, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei **"Altera a Lei 3929, 17/12/12, e dá denominação de "Praça João Carlos Alé" a praça localizada no Bairro Paisagem Colonial"**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria qualificada 10 votos – Presidente vota)

28
A

Projeto de Lei Nº 88/2018, de 22/10/2018, de autoria do José Luiz da Silva César, que "Altera a Lei 3929, 17/12/12, e dá denominação de "Praça João Carlos Alé" a praça localizada no Bairro Paisagem Colonial".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	—
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		
<u>Contrários</u>		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP.
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 088-L, DE 22/10/2018
AUTÓGRAFO Nº 4.878 de 29/10/2018
LEI nº

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva Cesar - PR)



Altera a Lei Municipal nº 3.929, de 17 de dezembro de 2012, e dá denominação de "Praça João Carlos Alé" a praça localizada no Bairro Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.929, de 17/12/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

"Dá denominação de Estrada dos Mendes à via pública localizada no Bairro Taboão."

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.929, de 17/12/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Estrada dos Mendes" a via pública com início na Avenida Antonio Panelini e término na Rua Vicenzo Rampini, contando com 2.400,00 metros de comprimento e 11,00 metros de largura."

Art. 3º Fica denominada "Praça João Carlos Alé" a praça com 1.280,00 m², situada na Rua Gébera, no Bairro Paisagem Colonial.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



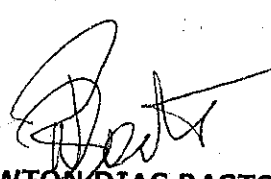
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraasaoroque@camaraasaoroque.sp.gov.br

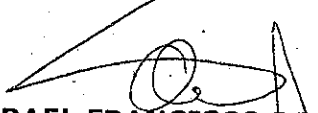
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

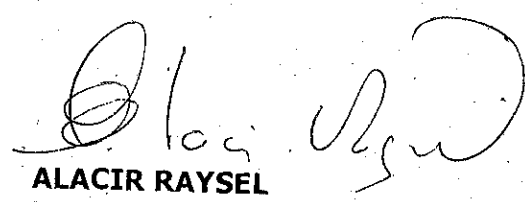
Art. 4º Faz parte da presente Lei o croqui da praça pública ora denominada.

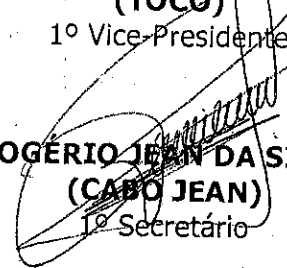
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

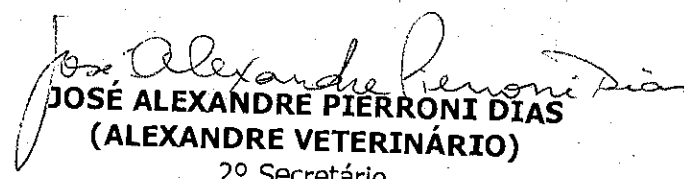
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária, de 29/10/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


ALACIR RAYSEL
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.880

De 07 de novembro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 088/18-L

De 22 de outubro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.878 de 29/10/2018

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva Cesar - PR)

Altera a Lei Municipal nº 3.929, de 17 de dezembro de 2012, e dá denominação de "Praça João Carlos Alé" a praça localizada no Bairro Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.929, de 17/12/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

"Dá denominação de Estrada dos Mendes à via pública localizada no Bairro Taboão."

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.929, de 17/12/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Estrada dos Mendes" a via pública com início na Avenida Antonio Panelini e término na Rua Vicenzzo Rampini, contando com 2.400,00 metros de comprimento e 11,00 metros de largura."

Art. 3º Fica denominada "Praça João Carlos Alé" a praça com 1.280,00 m2, situada na Rua Gébera, no Bairro Paisagem Colonial.

Art. 4º Faz parte da presente Lei o croqui da praça pública ora denominada.

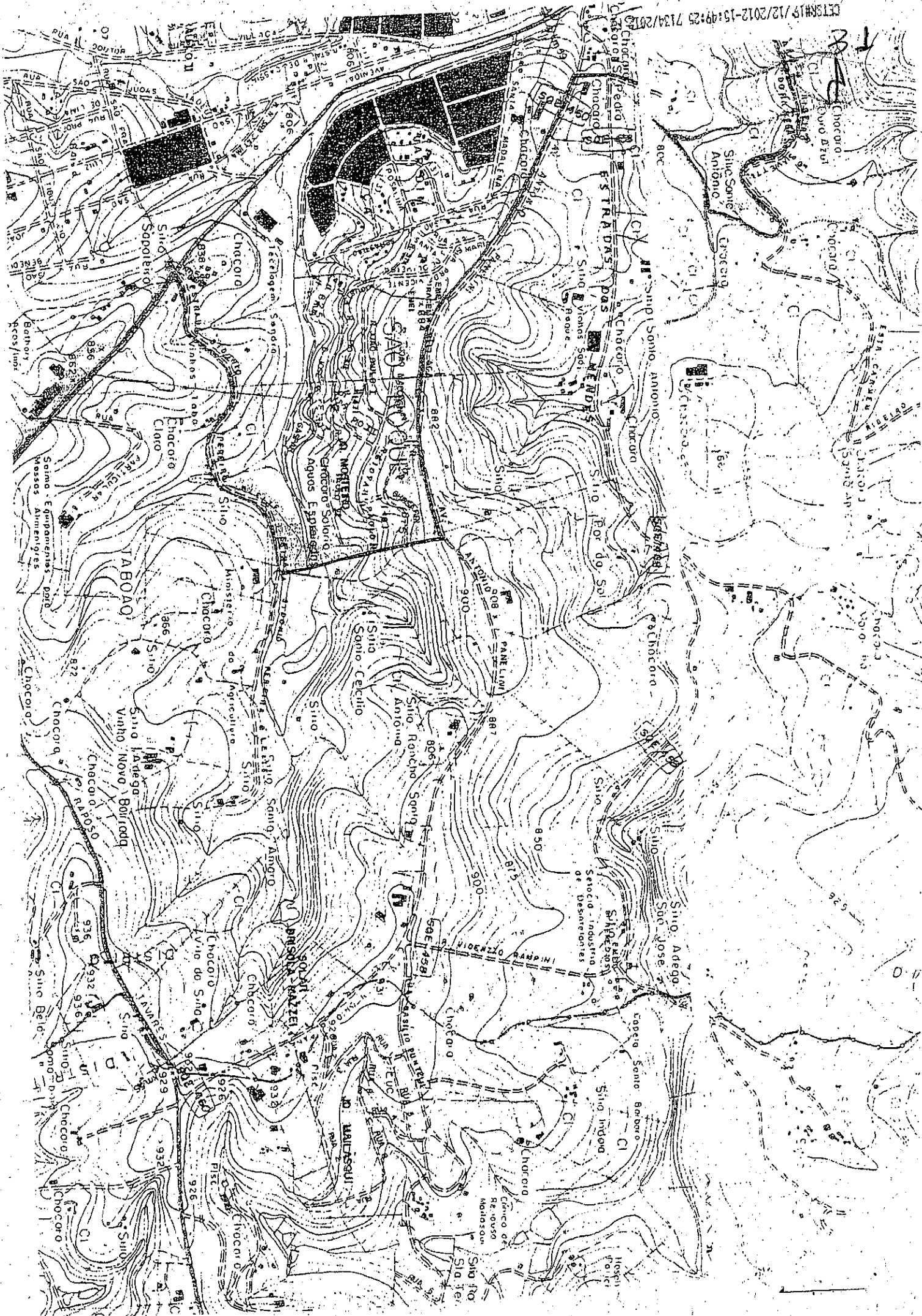
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

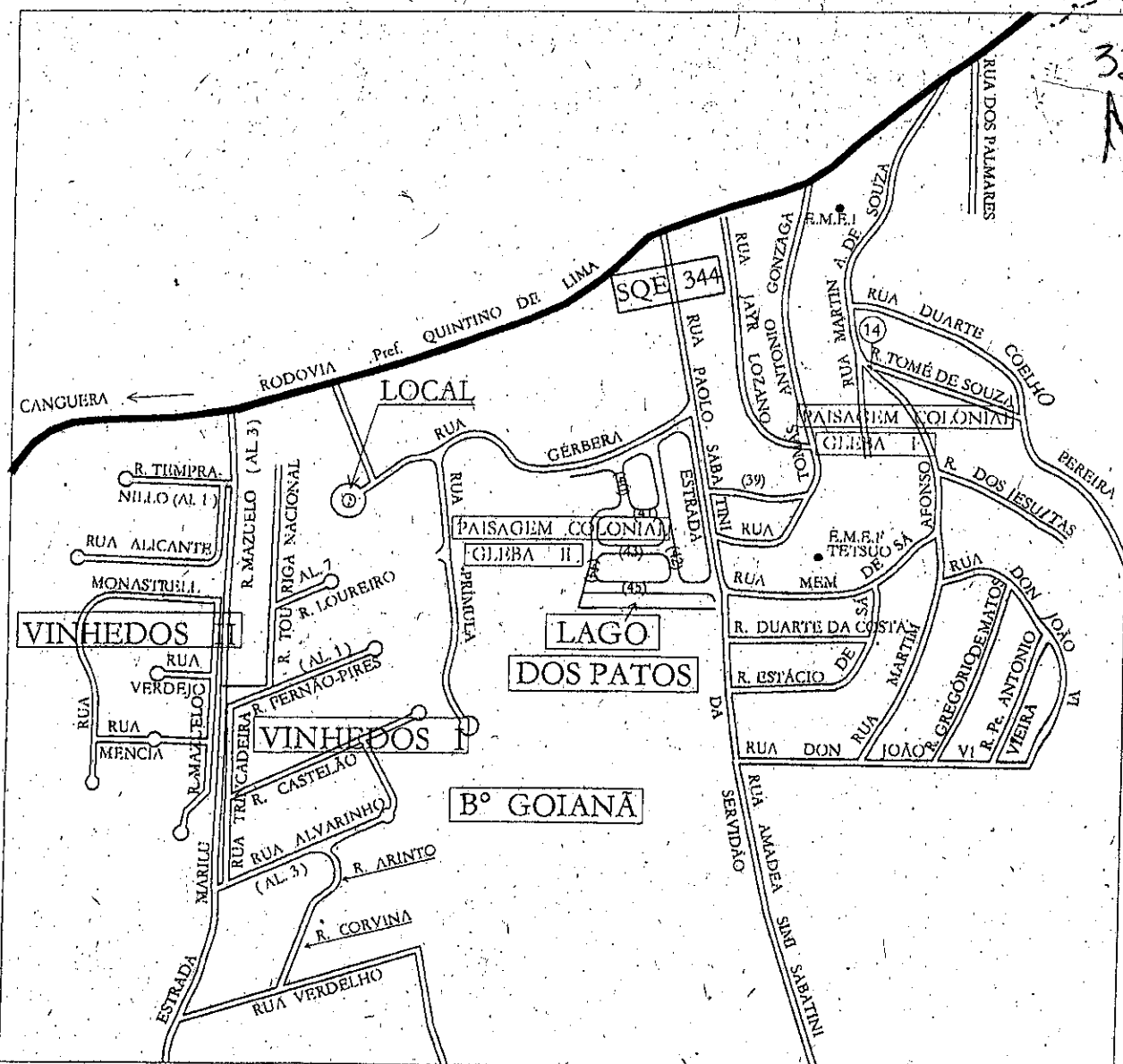
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/11/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 07 de novembro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 29/10/2018

/mgsm.-



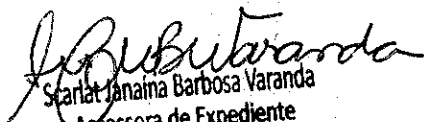


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1016 fs. 05 dia 15 Jul 2018

Ato Normativo Lei 4880/2018


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente